

Aprovado por 09 [nove] votos firm, em
Sessão Ordinária do dia 03.06.08 - C. Souza



Câmara
Municipal de

BARRA DO GARÇAS Ano 2008

Estado de Mato Grosso

Plenário das Deliberações

PROTOCOLO

Protoc. n.º 057, Liv. 20 Fls. 89, em 03/06/08

Horas: 20:10



Funcionário

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção de
- Emenda

N.º
/2007

AUTOR: VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI N.º 057/2008, DE 03 DE JUNHO DE 2008.

"Declara de Utilidade Pública Municipal a entidade que menciona".

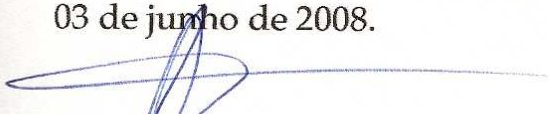
O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

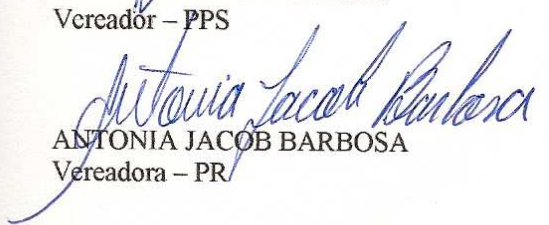
Art. 1º - Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, a entidade **MINISTÉRIO EDUCACIONAL TRABALHO E VIDA**, uma Associação de direito privado, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ 08.859.077/0001-23, com sede à rua Luiz Medeiros, Qd. 08, Lote 7A, bairro Alto da Boa Vista, nesta cidade.


Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, em 03 de junho de 2008.


AILTON ALVES TEIXEIRA
Vereador - PPS



ANTONIA JACOB BARBOSA
Vereadora - PR

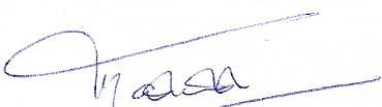

ANDREIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES
Vereadora-PR



DR. CELSO MARTINS SPOHR
Vereador-PPS

Continuação do PROJETO DE LEI N.º 017 /2007.


MARIA JOSÉ DE CARVALHO
Vereadora


RONALDO DE ALMEIDA COUTO
Vereador - PMDB


WALTER NAVES DE SOUSA
Vereador


DR. RODRIGO RAGIOTTO
Vereador - PP



SÔNIA NUNES DOS SANTOS
Vereadora - PSDB


WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA
Vereador - PMDB

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

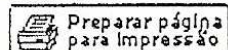
Contribuinte,

Contira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.859.077/0001-23	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/05/2007
NOME EMPRESARIAL MINISTERIO EDUCACIONAL TRABALHO E VIDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MINISTERIO EDUCACIONAL TRABALHO E VIDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO			
LOGRADOURO R LUIZ MEDEIROS	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA 08 LOTE 7A	
CEP 78.600-000	BAIRRO/DISTRITO ALTO DA BOA VISTA	MUNICÍPIO BARRA DO GARCAS	UF MT
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/05/2007	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 568, de 8 de setembro de 2005.

Emitido no dia 1/6/2007 às 13:26:00 (data e hora de Brasília).



A SRF agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Barrão do Garças

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Secretaria Municipal de Finanças

121.25.0000.00 TAXAS DE LICENÇA FUNCIONAMENTO ESTABELECIMENTO - 398 - 2007

MINISTÉRIO EDUCACIONAL TRABALHO E EMPREGO

Observação

FUNDACAO BENEFICENTIA

Lançamento nº 238881

MANEIRAR EM LUGAR VISIVEL



Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado.
15 MAI 2008
SERVENTIA DO 2º OFÍCIO
Barra do Garças / MT
 Renilda Silva Rosa - Tabela
 Agostinho Pereira Neto - Substituto
 Lilian Carla Silve Rosa Veloso Matello - Etc.
Rua José Pedro, 88 - Tel. 56 3401-1505

Estatuto Social
MINISTÉRIO EDUCACIONAL TRABALHO E VIDA

CAPÍTULO I

Da Constituição, Denominação, Localização, Fins e Duração

Artigo 1º - O MINISTÉRIO EDUCACIONAL TRABALHO E VIDA, neste instrumento de estatuto denominado MINISTÉRIO, fundado em 1º DE JANEIRO DE 2002, com Sede e foro jurídico na cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Brasil, tem seu endereço à RUA LUIZ MEDEIROS, SN, QUADRA 08, LOTE 7A, BAIRRO ALTO DA BOA VISTA, constituído como ONG – Organização Não Governamental, é uma Associação Civil de direito privado sem fins econômicos, de duração indeterminada, regida pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais.

Parágrafo 1º. – Para definição de sua personalidade como pessoa jurídica, o MINISTÉRIO será regida pelos artigos 53 a 61 e 1150 e 1151 da Lei n. 10.406, de 10/01/2002, Código Civil Brasileiro.

Parágrafo 2º. – A aplicação dos textos específicos da Lei n. 10.406 será exercida nos artigos inerentes deste estatuto.

Parágrafo 3º: O MINISTÉRIO aplicará todos os seus recursos financeiros na consecução de seus objetivos.

Artigo 2º - O MINISTÉRIO tem como objetivos principais:

- A) Promoção da assistência social, com preferência para restauração de cidadania de crianças, adolescentes e jovens excluídos do meio social, apoio às famílias carentes, em especial de detentos sem recursos e qualificação profissional;
- B) Promoção gratuita da educação fundamental, observando-se a forma complementar de parceria com outras instituições públicas e privadas;
- C) Promoção gratuita da saúde, observando-se a forma complementar de participação das organizações governamentais e não governamentais;
- D) Promoção da segurança alimentar e nutricional;
- E) Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- F) Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- G) Promoção do voluntariado, redistribuindo donativos em alimentação, vestuário e objetos de utilidade básica para as famílias contemplados;
- H) Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza.
- I) Intercâmbio solidário e participativo com organizações similares e que se afinizem com os seus objetivos.

Artigo 3º - O MINISTÉRIO é isento de quaisquer preconceitos ou discriminações relativas à cor, raça, credo religioso, classe social, concepção política partidária ou filosófica, nacionalidade em suas atividades, dependências ou em seu quadro social.

Artigo 4º - O MINISTÉRIO não remunera os membros da Diretoria e Conselho Fiscal, e os excedentes de receita, eventualmente apurados, serão obrigatório e integralmente aplicados no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

Artigo 5º - O MINISTÉRIO poderá aceitar auxílios, contribuições ou doações (depois de examinada e aprovada pela diretoria), bem como firmar convênios (nacionais e internacionais) com organismos ou entidades públicas ou privadas, contanto que não impliquem sua subordinação a compromissos e interesses que conflitem com seus objetivos e finalidades ou arrisquem sua independência.

Artigo 6º - O patrimônio da entidade constitui-se de: bens móveis e imóveis adquiridos por doação, compra, legados ou transferências, material permanente, acervo técnico, bibliográfico, equipamentos e recursos adquiridos ou recebidos em nome do MINISTÉRIO EDUCACIONAL TRABALHO E VIDA por meio de convênios, projetos ou similares, o quais são bens permanentes da sociedade e inalienáveis.

CAPÍTULO II Da Constituição Social

Artigo 7º - O MINISTÉRIO será formado de um número ilimitado de MEMBROS e ASSOCIADOS que se disponham a viver os fins da entidade, não respondendo pelas obrigações sociais assumidas aleatoriamente em nome da entidade. As categorias de sócios são:

- a) **MEMBROS Fundadores:** Os associados que participarem da Assembléia Geral de Fundação do MINISTÉRIO e assinarem a Ata da Fundação, com direito a votarem a serem votados em todos os níveis ou instâncias;
- b) **MEMBROS Efetivos:** Os associados inscritos e cadastrados, dispostos a cumprir os OBJETIVOS deste Estatuto, apresentados e aprovados pela Assembléia Geral. Possuem direitos a votar e serem votados em todos os níveis ou instâncias da sociedade;
- c) **ASSOCIADOS Beneméritos:** Pessoas físicas ou jurídicas que, pela elaboração ou prestação de relevantes serviços às causas da organização, fizerem jus a esse título, a critério da Diretoria e Ratificados pela Assembléia Geral, sem direito de votarem ou serem votados;
- d) **ASSOCIADOS Colaboradores:** Pessoas físicas que, identificadas com os objetivos da entidade, pagarem dízimos, efetuarem ofertas ou doações, sem direito de votarem ou serem votados.

Parágrafo 1º. - Nos termos do artigo 57 da Lei n. 10.406 (Código Civil) a exclusão de membro fundador ou efetivo só é admissível havendo justa causa, obedecido o disposto no estatuto e no regimento interno. Sendo estes omissos, poderá também ocorrer se for reconhecida pela Diretoria Executiva, a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada por sindicância ou processo, e aprovada pela maioria legal (2/3) para deliberação em assembléia geral, convocado especialmente para esse fim.

Artigo 8º - São direitos dos MEMBROS Fundadores e Efetivos:

- a) Encaminhar à Diretoria do MINISTÉRIO, por escrito, sugestões e propostas de interesse social;
- b) Solicitar ao Presidente ou a Diretoria reconsideração de atos que julguem não estar de acordo com os estatutos;
- c) Tomar parte dos debates e resoluções da Assembléia;
- d) Apoiar, divulgar, propor e efetivar eventos, programas e propostas da entidade;
- e) Ter acesso às atividades e dependências do MINISTÉRIO;
- f) Votar e ser votado para qualquer cargo eletivo, após um ano de filiação como sócio efetivo;
- g) Convocar Assembléia Geral, mediante requerimento assinado por 1/5 dos sócios efetivos.

Artigo 9º - São deveres de todos os Membros e Associados:

- a) Prestigiar e defender o MINISTÉRIO, trabalhando por seu engrandecimento;
- b) Trabalhar em prol dos objetivos da sociedade, respeitando os dispositivos estatutários, zelando pelo bom nome do MINISTÉRIO e agindo com ética;
- c) Comparecer às Assembléias Gerais, tendo direito a votar e serem votados somente os associados fundadores e efetivos;
- d) Satisfazer pontualmente aos compromissos que contraiu com o MINISTÉRIO;

- e) Participar de todas as atividades sociais e culturais, estreitando os laços de solidariedade e fraternidade entre todas as pessoas e nações;
- f) Observar na sede do MINISTÉRIO ou onde a mesma se faça representar as normas de boa educação e disciplina.

Parágrafo 1º. - Nos termos do artigo 56 da Lei 10.406 (Código Civil) os membros associados devem ter direitos e deveres iguais, mas o estatuto poderá, eventualmente e a qualquer tempo, instituir categorias de associados com vantagens e também deveres especiais e adicionais.

Parágrafo 2º - A qualidade de membro e associado é intransmissível, privativa, nos termos do artigo 56 da Lei 10.406.

Parágrafo 3º. - Os membros e associados não respondem, nem direta e nem subsidiariamente, pelos compromissos assumidos em nome do MINISTÉRIO, nos termos do Artigo 46, item V da Lei n. 10.406, de 10/01/2002.

CAPÍTULO III Da Organização Administrativa

Artigo 10º - Os órgãos da administração do MINISTÉRIO são:

- Assembléia Geral
- Diretoria
- Conselho Fiscal

Da Assembléia Geral

Artigo 11º - A Assembléia Geral é o órgão máximo da entidade, e dela participam todos os sócios fundadores e os sócios efetivos que estejam em pleno gozo de seus direitos, conforme previstos nos estatutos.

Artigo 12º - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente e extraordinariamente. A assembléia geral ordinária (AGO) acontecerá uma vez por ano, no mês de JANEIRO, em dia a ser determinado pela Diretoria Executiva com edital de convocação escrito e publicado com antecedência mínima de 07 (sete) dias. A assembléia geral extraordinária (AGE) acontecerá por convocação do(a) presidente do MINISTÉRIO, pela maioria simples ou por 1/5 (um quinto) dos membros regulares, somente deliberando com 2/3 (dois terços) dos presentes, nos termos do Artigo 60 da Lei n. 10.406 (Código Civil), mediante edital nos mesmos termos da AGO.

Artigo 13º - A Assembléia Geral reunir-se-a ordinariamente no mês de JANEIRO de cada ano e extraordinariamente quando convocada pelo (a) Presidente, para deliberar sobre:

- a) eleger e destituir os membros da Diretoria Executiva;
- b) deliberar sobre o relatório de atividades, balanço e demais contas da sociedade, a serem apresentadas pela Diretoria;
- c) propor e aprovar a admissão de novos sócios efetivos;
- d) eleger a Diretoria e Conselho Fiscal;
- e) autorizar a alienação ou instituição de ônus sobre os bens pertencentes a ao projeto;
- f) determinar e atualizar as linhas de ação do MINISTÉRIO;
- g) estabelecer o montante da anuidade dos sócios.

Artigo 14º. - O Tesoureiro administrará as finanças, inclusive movimentando as contas bancárias juntamente com o Presidente e efetuando pagamentos, devendo prestar contas à Diretoria Executiva mensalmente, com informação, inclusive a toda os associados por meio de relatórios regulares, conforme disposto nos artigos 1179 a 1186 da Lei 10.406, com apoio técnico de contabilista credenciado.



- [Handwritten Signature]

Da Diretoria

Artigo 15º - A Diretoria é um órgão executivo, responsável pela administração da sociedade, composto de sócios efetivos, com mandato de QUATRO anos, permitindo-se reeleição indeterminadamente.

Artigo 16º - A Diretoria será composta de diretores com os cargos:

- a) Presidente
- b) 1º. Presidente
- c) Secretário
- d) Tesoureiro

Parágrafo 1º. - A critério da maioria da Diretoria, poderão ser instituídos cargos complementares de vices-presidente, secretário adjunto, tesoureiro adjunto, eleitos no primeiro mandato pela Diretoria e posteriormente pela Assembléia Geral, havendo obreiros preparados e dispostos a servir a Obra do Senhor.

Parágrafo 2º. - Podem ser criados ainda cargo de Presidente de Honra e outros semelhantes, somente com fins de homenagem e honraria, sem validade jurídica ou administrativa.

Parágrafo 3º. - Poderão ser criados e destituídos pela Diretoria, os departamentos auxiliares das áreas específicas que se fizerem necessárias para apoio ou assessorar. Em casos de profissionais habilitados legalmente nas suas áreas, os mesmos poderão ser remunerados.

Artigo 17º - As atividades competentes à Diretoria são:

- a) cumprir e fazer cumprir os presentes Estatutos e as Resoluções da Assembléia;
- b) aprovar a criação ou extinção de programas e órgãos gestores;
- c) elaborar o orçamento anual (receita e despesa);
- d) definir as funções de seus membros atribuições e responsabilidades mediante Regimento Interno próprio, exceto do presidente, previsto por lei;
- e) nomear, contratar e destituir a qualquer tempo das eventuais coordenadorias de apoio;
- f) elaborar programas de trabalho a serem desenvolvidos pelas diversas diretorias;
- g) emitir parecer sobre as operações de crédito, aquisição ou alteração de imóveis.

Artigo 18º - O(a) Presidente da Diretoria representa o MINISTÉRIO ativa e passivamente em juízo ou fora, podendo contratar e organizar o quadro administrativo, instituir programas, projetos, contratar serviços a terceiros, e ainda:

- a) coordenar a execução das atividades institucionais, programas, atividades administrativas gerais do MINISTÉRIO;
- b) coordenar as atividades da sede social do quadro de sócios, e responde pela gerência administrativa e financeira da sociedade.
- c) formular e implementar a política de comunicação e informação da fundação, de acordo com as diretrizes emanadas da Assembléia Geral;
- d) coordenar as atividades de captação de recursos da entidade;
- e) elaborar pareceres técnicos, em conjunto ou isoladamente, sobre projetos e atividades da entidade e de terceiros;
- f) elaborar a política geral de cargos e salários para aprovação pela Diretoria;
- g) aceitar doações e subvenções, desde que as mesmas não comprometam a autonomia e independência da entidade;
- h) elaborar o Regimento Interno para aprovação da Diretoria;
- i) coordenar a elaboração de projetos.

Parágrafo Único: Para execução e dinamização dessas atividades, o presidente as distribuirá aos demais diretores nomeados no artigo 16º.



[Handwritten signature]

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 19º - O Conselho Fiscal, composto de três membros efetivos e três suplentes, será eleito simultaneamente a Diretoria, na mesma Assembléia Geral Ordinária, com mandato de dois anos.

Artigo 20º - Das atividades competentes ao Conselho Fiscal:

- a) analisar e fiscalizar as ações da Diretoria e a prestação de contas da Secretaria Executiva e demais atos administrativos e financeiros;
- b) convocar Assembléia Geral dos Sócios a qualquer tempo, quando houver motivo justificado.

CAPÍTULO IV DAS ELEIÇÕES

Artigo 21º - As eleições para a Diretoria ocorrerão a cada 04 (QUATRO) anos, no mês de JANEIRO, realizadas em Assembléia Geral, podendo compor chapa todos os membros fundadores e efetivos, mas concorrendo cada um apenas para uma única chapa, e podendo seus membros ser reeleitos por igual período.

CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO

Artigo 22º - Os bens patrimoniais do MINISTÉRIO não poderão ser onerados, permutados ou alienados sem a autorização da Assembléia Geral dos Membros, convocados especialmente para esse fim.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 61º. da Lei n. 10.406 (Código Civil), em caso de dissolução do MINISTÉRIO, o remanescente de seu patrimônio líquido, depois de deduzidas as pendências e solvidos os compromissos em nome do MINISTÉRIO EDUCACIONAL TRABALHO E VIDA, será destinada à associação, entidade de fins não econômicos que for designada pela assembléia geral ou em caso de não definido, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

Art. 23º. - Ficarão incorporados ao patrimônio do MINISTÉRIO todos os bens móveis e imóveis que forem doados, os quais deverão ser imediatamente serem documentos em seu nome e com o seu CNPJ.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 24º - A Diretoria poderá constituir regimentos especiais para complementação destes Estatutos.

Artigo 25º. - O MINISTÉRIO poderá criar um REGIMENTO INTERNO, em projeto elaborado pela Diretoria ou assessoria por ela indicada, o qual será apreciado e aprovado em Assembléia Geral. Esse Regulamento tratará da formação, treinamento, investidura e nomeação de Obreiros responsáveis pelas atividades específicas de condução espiritual das atividades do MINISTÉRIO.

Artigo 26º - Nenhuma categoria dos membros ou associados responde, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações ou compromissos assumidos pelo MINISTÉRIO.

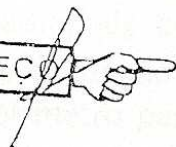


Artigo 27º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, com recursos voluntários para a Assembléia Geral.

Artigo 28º - O presente estatuto após aprovado em Assembléia, entra em vigor imediatamente, cumprindo a atual Diretoria seu registro no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca sob pena de nulidade.

Artigo 29º. - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Barra do Garças, 1º de janeiro de 2002.

RECONHECO  Zulmira Pereira Lima
ZULMIRA PEREIRA LIMA
Presidente

MELC Assessoria Especializada
(66) 3401-2269 - 3401-7470 - 9961-2913

Handwritten signature
6244-8743/90

SERVENTIA DO 2º OFÍCIO
 Renildes Silva Rosa - Tabelião
 Agostinho Pereira Neto - Substituto
 Lillian Carla Silva Rosa Valcos Matello - Esc.
Rua José Pedro, 88 - Tel. 66 3401-1595

RECONHEÇO a(s) assinatura(s) verdadeira(s)
Zulmira Pereira Lima
do que dou fe.
RG nº 533 351

29 MAIO 2007 Barra do Garças - MT

SERVENTIA DO 2º OFÍCIO
em caso de ausência da verdade

Handwritten signature

RS\$3,00



SERVENTIA DO 2º OFÍCIO Barra do Garças / MT

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado.

15 MAIO 2008

SERVENTIA DO 2º OFÍCIO
 Renildes Silva Rosa - Tabelião
 Agostinho Pereira Neto - Substituto
 Lillian Carla Silva Rosa Valcos Matello - Esc.
Rua José Pedro, 88 - Tel. 66 3401-1595



1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE BARRA DO GARÇAS - MT
Rua Carajás, 645 - Fone: (66) 3401-3456
OFICIAL: VALDON VARJÃO - OFICIAL SUBST: DANILO VARJÃO ALVES

Protocolo No. 0015016 Livro B/ Fls. 164
Registro no. 0287/ Livro A-005 Fls. 146
Microfilme: 6287/ *****
Barra do Garças, 30 de maio de 2007

U Oficial
Handwritten signature
José de Arimathea Varjão
Tabelião Substituto

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE BARRA DO GARÇAS - MT
Rua Carajás, 645 - Fone: (66) 3401-3456
OFICIAL: VALDON VARJÃO - OFICIAL SUBST: DANILO VARJÃO ALVES

Documento microfilmado conforme portaria
03/94 da Secretaria dos Direitos
Cidadania e Justiça - Ministério da Jus
tica - DJ. *****
Barra do Garças, 31 de maio de 2007

U Oficial
Handwritten signature
José de Arimathea Varjão
Tabelião Substituto

Cópia fiel da
ATA DE FUNDAÇÃO DO
MINISTÉRIO EDUCACIONAL TRABALHO E VIDA

Ao primeiro dia de janeiro de dois mil e dois (01-01-2002) foi realizada uma Assembléia Geral Extraordinária para a fundação do MINISTÉRIO EDUCACIONAL TRABALHO E VIDA, na Rua LUIZ MEDEIROS, SN, QUADRA 08, LOTE 7-A, BAIRRO ALTO DA BOA VISTA, na cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Brasil. Assumiu a direção dos trabalhos ZULMIRA PEREIRA LIMA, responsável pela fundação, que convidou a mim LAURA MARINA PEREIRA SILVA, para secretariar. A responsável e dirigente dos trabalhos propôs uma oração a Deus para o início dos trabalhos, convidando todos a fazer uma oração a Deus. Disse da sua alegria e agradeceu a Deus pela vida dos irmãos presentes a este ato solene. Falou que, conforme edital de convocação que é conhecimento de todos, a finalidade desta reunião é formalizar a fundação do "Ministério Educacional Trabalho e Vida". A dirigente disse que o primeiro passo seria discutir um Estatuto. Apresentando um ante-projeto de estatuto elaborado pela comissão de fundação, pedindo que a secretária da sessão lesse artigo por artigo, colocou em votação a sua homologação, sendo aprovado por unanimidade. Colocou em discussão e ficou aprovado que a sede provisória do MINISTÉRIO será na RUA LUIZ MEDEIROS, SN, QUADRA 08, LOTE 7-A, BAIRRO ALTO DA BOA VISTA, NA CIDADE DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, BRASIL. O passo seguinte seria a eleição da primeira Diretoria, o que foi colocado em discussão e votação.

Por unanimidade foi eleita a primeira DIRETORIA, assim constituída:

Presidente: ZULMIRA PEREIRA LIMA, RG 533.351 SSP/MT e CPF 317.921.541-00

Vice- Presidente: RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA –
RG 0269369-0 SSP-MT e CPF 328.822.891-20

Secretária: LAURA MARINA PEREIRA SILVA
RG 1762031-7 SSP/MT e CPF 013.134.551-64

Tesoureira: ANA MARIA VILAS BÔAS – RG 721.756 SSP/MT e CPF 451881301-49

No CONSELHO FISCAL, foram eleitos:

ANTONIO LAURENCIO DIAS, RG 15.957.520 SSP/SP, 044.864.648-00

ELIOMAR MIGUEL LOPES RG 1213533-0 SJ/MT e CPF 697.227.811-20 e

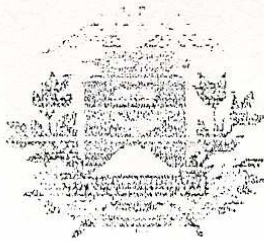
FRED PEREIRA DA SILVA, RG 1284584-1 SSP/MT e CPF 701.740.321-53. Os eleitos oram empossados de imediato. As votações, da Diretoria e Conselho e dos Estatutos foram por aclamação. Esclareceu a Presidente que este Ministério tem abrangência nacional, podendo criar filiais em todo o território nacional. Nada mais a tratar a presidente deu oportunidade para que os irmãos se manifestassem por este acontecimento histórico. Depois de ouvidas as palavras, a presidente encerrou a reunião com uma oração a Deus. E para constar, eu, Laura Marina Pereira Silva, secretária, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e todos os presentes. (Seguem-se as assinaturas).

Barra do Garças, 01 de janeiro de 2007

Zulmira Pereira Lima
ZULMIRA PEREIRA LIMA

Presidente





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO – COMARCA DE BARRA DO GARÇAS
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR

J. VALTAIRES M. CARVALHO
DISTRIBUIDOR, CONTADOR E PARTIDOR

CERTIDÃO Nº 185/05/2008

VALIDADE POR 30 (TRINTA) DIAS

Eu, J. VALTAIRES M. CARVALHO,
Distribuidor, Contador e Partidor da Comarca de
Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, no uso
de suas atribuições legais, etc.

*CERTIDÃO
Qualquer emenda ou rasura
Nesta certidão é considerado
Como indício de adulteração*

Certifico, atendendo a pedido verbal da parte
interessada que revendo no sistema de
DISTRIBUIÇÃO de processos desta Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso,
constatei a inexistência de ações: **CRIMINAIS**, requeridas e distribuídas nesta comarca e
em andamento nestes últimos **20** (vinte) anos, contra Sr(a) ou Empresa: **ZULMIRA
PEREIRA LIMA**, brasileiro(a), casada, funcionaria publica, RG: **533.351-MT**, CPF:
317.921.541-00 residente e domiciliado(a) nesta cidade: **///////**.

CERTIDÃO RS35,00 (VÁLIDA SOMENTE C/ SELO DE AUTENTICIDADE)

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça
Selo de Autenticação

Selo nº 705840
Barra do Garças - MT

Dado e passado na cidade de Barra do Garças, Estado de
Mato Grosso, aos 12 de maio de 2008.

O referido é verdade e dou fé.

J. VALTAIRES M. CARVALHO
DISTRIBUIDOR, CONTADOR & PARTIDOR





MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 577592008

O Departamento de Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** registro de antecedentes criminais em nome de **ZULMIRA PEREIRA LIMA**, nacionalidade brasileira, filho (a) de **JOÃO PEREIRA LIMA** e **MARINA MONTEIRO LIMA**, nascido(a) aos 26/10/1964, natural de MATO GROSSO/MT, CI 522251 SSP/MT, CPF 317.921.541-00.

Observações:

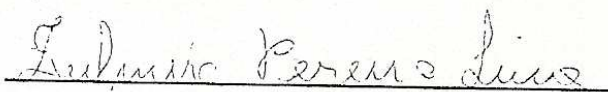
- 1) Certidão expedida gratuitamente por meio da **Internet**, em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2007-DG/DPF;
- 2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados, os quais devem ser confirmados pelo interessado ou destinatário, com os documentos de identificação;
- 3) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>);
- 4) Esta certidão é válida por 90 dias.

MINISTERIO EDUCACIONAL TRABALHO E VIDA

“AMAR SIM, ABANDONAR JAMAIS.”

O MINISTERIO EDUCACIONAL TRABALHO E VIDA
está em plena atividade, desenvolvendo os seguinte objetivos:

- A) Promoção da assistência social, com distribuição de cestas básicas, distribuição de remédios e roupas, com preferência para restauração de cidadania de crianças, adolescentes e jovens excluídos do meio social, apoio às famílias carentes, em especial de detentos sem recursos e qualificação profissional;
- B) Promoção gratuita da educação fundamental, observando-se a forma complementar de parceria com outras instituições públicas e privadas, oferecendo também cursos profissionabilizantes, aconselhamento para Drogados, detentos, ex-detentos, e jovens excluídos da sociedade;
- C) Promoção gratuita da saúde, atuando também no acompanhamento médico a pessoas debilitadas, como também no auxílio as pessoas com deficiências físicas e mentais, observando-se a forma complementar de participação das organizações governamentais e não governamentais;
- D) Promoção da segurança alimentar e nutricional, com distribuição de cestas básicas;
- E) Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável, priorizando a restauração do ecossistema do bairro Alto da Boa Vista, em visível estado de degradação ambiental;
- F) Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico regionais;
- G) Promoção do voluntariado, redistribuindo donativos em alimentação, vestuário e objetos de utilidade básica para as famílias contemplados, utilizando a forma de coleta e distribuição sistemática.



Zulmira Pereira Lima

Presidente

533 351 DATA DE EXPEDICAO 26.11.84

ZULMIRA PEREIRA LIMA

João Pereira Lima

Marina Monteiro Lima

NATUREZA DO DOCUMENTO: Lucilara-MT DATA DE NASCIMENTO: 26.10.64

DOC. ORIGEM: Cert. Nasc. nº. 11790, Liv. 17, Fls. 261 - B. do Gard. 1964

CPF: 317921541/00

ACELERADO DIA 15/11/84

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DR. AROLDO MENDES DE SAIVA

POLEGAR DIRE. 5

Zulmira Pereira Lima

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Ministério Educacional Trabalho e Vida

Rua Luiz Medeiros – Qd. 08, lote 7ª – bairro Alto da Boa Vista
Barra do Garças – Mato Grosso

Barra do Garças-MT., em 30.05.2008

Exm^a. Sra.

Vereadora ANTONIA JACOB BARBOSA

N e s t a

Ilustre Vereadora:

Ao cumprimentar V. Exa., sirvo-me da presente para solicitar vosso valoroso empenho em apresentar na Câmara Municipal, Projeto de Lei que declara de Utilidade Pública Municipal, a nossa entidade, para que possamos fortalecer nossas atividades, buscando o apoio das instituições e das autoridades de nosso Município e Estado.

protestos de elevada estima e apreço.

Na certeza de vossa atenção, nossos

Atenciosamente,


ZULMIRA PEREIRA LIMA

Presidente



Estado de Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

APROVADO POR UNANIMIDADE

Em sessão de 03/06/08

Ossauessu

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

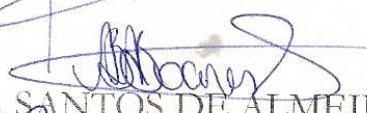
PARECER

Projeto de Lei nº 017 /2008, de autoria dos Vereadores da CÂMARA MUNICIPAL

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 03 de 06 de 2008.


Ver.º WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA
Presidente


Ver.ª ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES
Relator


Ver.º AILTON ALVES TEIXEIRA
Membro



VOTAÇÃO

MATÉRIA DA PAUTA

Projeto de lei nº 017/08 - Vereadores da Câmara Municipal

VEREADORES	LEGEN DA	Partido Atual	SIM	NÃO	Abstenção
AILTON ALVES TEIXEIRA	PTB	PPS	X		
ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES	PTB	PR	X		
ANTONIA JACOB BARBOSA 1ª Secretária	PL	PR	X		
Dr. CELSO MARTINS SPOHR	PSB	PPS	X		
MARIA JOSÉ DE CARVALHO	PP	PMDB	X		
Dr. RODRIGO RAGIOTTO - Presidente	PP	PP			
RONALDO DE ALMEIDA COUTO 2º Secretário	PC do B	PMDB	X		
SÔNIA NUNES DOS SANTOS	PSDB	PSDB	X		
WALTER NAVES DE SOUSA Vice-Presidente	PSDB	DEM	X		
WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA	PMDB		X		

Obs.

Aprovado por 09 (nove) votos sim, em
 Sessão Ordinária em 03.06.08 - Estense

